

Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Licenciatura em Direito (CNAEF 380), para exercício de funções na Divisão de Qualificação Ambiental (DQAM) e na Unidade de Assessoria e Apoio Técnico (UAAT)

ATA N.º 4

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 11h03, reuniu, através de meios telemáticos, o Júri do Procedimento concursal comum com vista à ocupação imediata de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Cascais para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, destinado a titulares de Licenciatura em Direito (CNAEF 380), para exercício de funções na Divisão de Qualificação Ambiental (DQAM) e na Unidade de Assessoria e Apoio Técnico (UAAT), aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 11 de fevereiro de 2025, que recaiu sobre a Proposta n.º 127-2025 [DRH], e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 18812/2025/2, 2.ª série, n.º 143, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202507/1056, ambos de 28 de julho de 2025.

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente – Luís Guerreiro, Diretor de Departamento do Ambiente e do Mar;

1.ª Vogal Efetiva, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos – Sílvia Duarte, Chefe da Divisão de Qualificação Ambiental;

2.ª Vogal Efetiva – Luísa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

A reunião do Júri teve como finalidade deliberar sobre os seguintes assuntos, que constituíram a sua ordem de trabalhos:

- I. Graduação e divulgação dos resultados do método de seleção “Prova de Conhecimentos”;
- II. Modo de notificação dos candidatos admitidos para o segundo método de seleção obrigatório: Avaliação Psicológica.

1. Relativamente ao **ponto I.** da ordem de trabalhos, a reunião do Júri teve por objeto deliberar sobre a graduação e divulgação dos resultados da aplicação do primeiro método de seleção obrigatório, a Prova de Conhecimentos, tal como previsto no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de junho, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, doravante designada por “Portaria”, a qual teve lugar no passado dia 04 de novembro.
2. A Prova de Conhecimentos foi avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da sobredita Portaria.

3. Nessa sequência, foi elaborada a lista correspondente ao Anexo I, que, para os devidos efeitos, faz parte integrante da presente Ata, e no qual se encontram devidamente discriminadas as classificações obtidas pelos candidatos que se apresentaram à Prova de Conhecimentos, bem como a menção aos demais candidatos que não se fizeram comparecer.
4. Atento o facto de cada um dos métodos de seleção e respetivas fases que os comportam assumirem carácter eliminatório, de acordo com o preceituado nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do aludido diploma legal, e tendo presente o vertido nos pontos 11.4 e 13 do Aviso publicado na BEP com o código de oferta OE202507/1056, de 28 de julho de 2025, o Júri deliberou, unanimemente, considerar, desde logo, não aprovados, e, por conseguinte, excluídos, não sendo, nesta medida, elegíveis para efeitos de aplicação do método de seleção seguinte, os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,50 valores ou que não compareceram à Prova de Conhecimentos.
5. Tendo comparecido 7 (sete) dos 37 (trinta e sete) candidatos admitidos à aplicação do método de seleção Prova de Conhecimentos, somente os que obtiveram uma classificação superior a 9,5 valores serão convocados para o segundo método de seleção a aplicar, *in casu*, a Avaliação Psicológica.
6. Assim, face ao supra exposto, e relativamente ao **ponto II.** da ordem de trabalhos, o Júri determinou, seguidamente, dar início às diligências tendentes à aplicação do segundo método de seleção obrigatório, a Avaliação Psicológica.
7. De harmonia com o preceituado no n.º 2 do artigo 17.º da Portaria, a avaliação psicológica dos candidatos é realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP). No entanto, o número 3 do mesmo artigo ressalva a possibilidade de este método de seleção poder ser aplicado pela entidade empregadora pública responsável pelo recrutamento, com recurso aos seus próprios técnicos que detenham habilitação académica e formação adequadas ou através de entidade especializada, quando, fundamentadamente, se revele inviável a aplicação do método pela enunciada Direção-Geral.
8. Ora, uma vez que este Município não dispõe, no momento, de uma equipa de técnicos com formação especializada nesta área de atuação, disponível para levar a efeito esta tarefa, deliberou este Júri, ao abrigo da faculdade que lhe foi conferida no n.º 3 do artigo 9.º da Portaria, e no âmbito da autorização concedida pelo Senhor Vice-Presidente no momento da designação do Júri e de demais elementos relevantes para o presente procedimento concursal, com base na competência delegada para o efeito por via do Despacho n.º 6/2025, de 03 de fevereiro, para recorrer aos serviços da DGAEP para aplicação do aludido método de seleção ou, em alternativa, caso este organismo público não apresente disponibilidade para o efeito, a uma entidade privada.
9. Por último, e para efeitos do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do mesmo diploma, foi determinada a publicitação desta Ata n.º 4, e seu Anexo, na plataforma eletrónica de recrutamento da Câmara Municipal de Cascais, em <https://recrutamento.cascais.pt/>.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, pelas 11h36, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Presidente

1.ª Vogal Efetiva

2.ª Vogal Efetiva